



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CÉP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 24 de outubro de 1983

[Signature]
PREFEITO

LEI Nº 229

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), destinado a fazer face com as despesas de contratação de pessoal e instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca Municipal, criada pelo artigo 6º, ítem IV, letra "C", da Lei Municipal nº 225, de 24 de abril de 1983 e cujas despesas obedecerá a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.4-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1-Pessoal Civil:..... 200.000,00

SOMA:..... 200.000,00

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.2.0-Material Permanente:..... 310.000,00

SOMA:..... 310.000,00

TOTAL:..... 510.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Mimória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista as Unidades conveniadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2 -

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CÉP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nos orçamentos anuais seguintes, verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 3º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 11 de outubro de 1983.

Tereza Angélica Ferraz de Souza
Presidente

José Delmondes dos Reis
1º Secretário